DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE N.º 63/2005,

de 29 de Abril de 2005,

que altera o anexo II (Regulamentação Técnica, Normas, Ensaios e Certificação) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente, o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo II do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 43/2005 de 11 de Março de 2005 ([1]).

(2) A Directiva 2004/87/CE da Comissão, de 7 de Setembro de 2004, que altera a Directiva 76/768/CEE do Conselho, no que diz respeito aos produtos cosméticos, a fim de adaptar o seu anexo III ao progresso técnico ([2]), deve ser incorporada no Acordo.

(3) A Directiva 2004/88/CE da Comissão, de 7 de Setembro de 2004, que altera a Directiva 76/768/CEE do Conselho no que diz respeito aos produtos cosméticos, a fim de adaptar o seu anexo III ao progresso técnico ([3]), deve ser incorporada no Acordo.

(4) A Directiva 2004/94/CE da Comissão, de 15 de Setembro de 2004, que altera a Directiva 76/768/CEE do Conselho, no que diz respeito ao anexo IX ([4]), deve ser incorporada no Acordo.

(5) A Directiva 2004/93/CE da Comissão, de 21 de Setembro de 2004, que altera a Directiva 76/768/CEE do Conselho a fim de adaptar os seus anexos II e III ao progresso técnico ([5]), deve ser incorporada no Acordo.

(6) A Directiva 2000/41/CE da Comissão ([6]), a Directiva 2003/80/CE da Comissão ([7]), tal como rectificada pelo JO L 58 de 26.2.2004, p. 28, e a Directiva 2003/83/CE da Comissão ([8]), tal como rectificada pelo JO L 58 de 26.2.2004, p. 28, que já estão incorporadas no Acordo nos pontos 11, 12 e 13, têm de ser transferidas para um outro ponto do capítulo XVI do anexo II do Acordo.

DECIDE:

Artigo 1.º

O capítulo XVI do anexo II do Acordo é alterado do seguinte modo:

1. Ao ponto 1 (Directiva 76/768/CEE do Conselho) são aditados os seguintes travessões:

«— **32000 L 0041**: Directiva 2000/41/CE da Comissão, de 19 de Junho de 2000 (JO L 145 de 20.6.2000, p. 25),

([1]) JO L 198 de 28.7.2005, p. 45.
([2]) JO L 287 de 8.9.2004, p. 4.
([3]) JO L 287 de 8.9.2004, p. 5.
([4]) JO L 294 de 17.9.2004, p. 28.
([5]) JO L 300 de 25.9.2004, p. 13.
([6]) JO L 145 de 20.6.2000, p. 25.
([7]) JO L 224 de 6.9.2003, p. 27.
([8]) JO L 238 de 25.9.2003, p. 23.

— **32003 L 0080**: Directiva 2003/80/CE da Comissão, de 5 de Setembro de 2003 (JO L 224 de 6.9.2003, p. 27), tal como rectificada pelo JO L 58 de 26.2.2004, p. 28,

— **32003 L 0083:** Directiva 2003/83/CE da Comissão, de 24 de Setembro de 2003 (JO L 238 de 25.9.2003, p. 23), tal como rectificada pelo JO L 58 de 26.2.2004, p. 28,

— **32004 L 0087**: Directiva 2004/87/CE da Comissão, de 7 de Setembro de 2004 (JO L 287 de 8.9.2004, p. 4),

— **32004 L 0088**: Directiva 2004/88/CE da Comissão, de 7 de Setembro de 2004 (JO L 287 de 8.9.2004, p. 5),

— **32004 L 0094**: Directiva 2004/94/CE da Comissão, de 15 de Setembro de 2004 (JO L 294 de 17.9.2004, p. 28),

— **32004 L 0093:** Directiva 2004/93/CE da Comissão, de 21 de Setembro de 2004 (JO L 300 de 25.9.2004, p. 13).».

2. São suprimidos os pontos 11 (Directiva 2000/41/CE da Comissão), 12 (Directiva 2003/80/CE da Comissão) e 13 (Directiva 2003/83/CE da Comissão).

Artigo 2º

Os textos das Directivas 2004/87/CE, 2004/88/CE, 2004/94/CE e 2004/93/CE nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*, fazem fé.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 30 de Abril de 2005, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 103.º do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 29 de Abril de 2005.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Richard WRIGHT

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.